

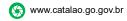
Processo Administrativo nº: 2025022737

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de 150 (cento e cinquenta) apresentações musicais ao vivo, com banda composta por no mínimo 03 (três) integrantes, com repertório voltado à terceira idade, incluindo animação de bailes e matinês, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social conforme estipulado no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.







INFORMAÇÕES IMPORTANTES

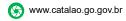
Informações ou, conforme o caso solicitação de esclarecimento ao Edital de Licitação e seus anexos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: sec.provisao@catalao.go.gov.br (solicitar a confirmação do recebimento por parte da Secretaria de Provisão e Suprimentos — Departamento de Pregões, para caracterizar a validade processual do ato) ou protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Catalão.

Impugnações, Recursos e Contrarrazões deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: sec.provisao@catalao.go.gov.br, (solicitar a confirmação do recebimento por parte da Secretaria de Provisão e Suprimentos – Departamento de Pregões, para caracterizar a validade processual do ato) ou protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Catalão.

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Catalão e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.









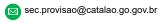
ÍNDICE

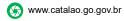
- 1. Do Objeto;
- 2. Da Dotação Orçamentária;
- 3. Do Pedido de Esclarecimento, Impugnação ao Edital e Recurso Administrativo;
- 4. Da Participação na Licitação;
- 5. Do Credenciamento;
- Da Apresentação da Proposta Comercial Preliminar; 6.
- 7. Da Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço, Formulação de Lances e Classificação das Propostas;
- 8. Do Julgamento das Propostas;
- 9. Da Aceitabilidade da proposta
- **10.** Da Documentação habilitatória;
- 11. Da Declaração da licitante vencedora e recebimento de proposta;
- **12.** Reabertura da Sessão pública;
- 13. Da adjudicação e homologação
- 14. Do sistema de registro de preços;
- 15. Da ata de registro de preços;
- 16. Formalização da ata de registro de preços;
- 17. Alteração dos preços registrados e cancelamento da ata.

ANEXOS

- I) Termo de Referência;
- II) Modelo de Proposta de Preços;
- III) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IV Minuta do Contrato de Fornecimento









DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O <u>MUNICÍPIO DE CATALÃO</u>, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, por meio da Secretaria de Provisão e Suprimentos, torna público que realizará licitação, na modalidade <u>PREGÃO</u>, na forma <u>ELETRÔNICA</u>, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/08/2025/2025 às 8:30h./min. - Horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2025 às 8:30h./min. - Horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

<u>INTERVALO DE LANCES</u>: valor monetário de R\$25,00 (vinte cinco reais) *O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de até 2 (duas) casas decimais (até 2(dois) dígitos após a vírgula).

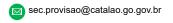
PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: http://www.comprasnet.gov.br/.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal n. ° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n. ° 123, 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.° 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME N.° 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME N.° 79, de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa TCM/GO n.° 0009/2023 e da legislação complementar aplicável.

<u>OBSERVAÇÃO</u>: Em caso de eventual diferença entre as especificações do objeto descritas no "Sistema de Compras do Governo Federal (<u>www.gov.br/compras</u>)" e as especificações constantes neste Edital de Pregão Eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.









1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de 150 (cento e cinquenta) apresentações musicais ao vivo, com banda composta por no mínimo 03 (três) integrantes, com repertório voltado à terceira idade, incluindo animação de bailes e matinês, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação é composta por 01 (um) item, conforme tabela constante do Termo de referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

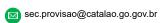
- **2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2025.
- **2.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto Atividade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020.339039

3. <u>DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO</u> ADMINISTRATIVO

Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital

- **3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei n. º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **3.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - **3.2.1.** Caso a Administração não responda a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo supracitado, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **3.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por meio do e-mail sec.provisao@catalao.go.gov.br (solicitar a confirmação do recebimento por parte da Secretaria de Provisão e Suprimentos Departamento de Pregões, para caracterizar a validade processual do ato) ou protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Catalão.
- **3.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.







Recurso Administrativo

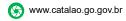
- **3.6.** A interposição de recurso referente ao <u>julgamento das propostas</u>, à <u>habilitação ou inabilitação de licitantes</u>, à <u>anulação ou revogação da licitação</u>, observará o disposto no art. 165 da Lei n. º 14.133, de 2021.
 - **3.6.1.**O Licitante deve manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, durante a sessão pública, sob pena de preclusão.
- **3.7.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a presença de pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **3.8.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **3.9.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **3.10.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou de lavratura da ata, conforme previsão no artigo 165 da Lei n. ° 14.133/2021.
- **3.11.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **3.12.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **3.13.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **3.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **3.15.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.









- **4.2.** Será por lote, cuja participação é: ampla, sem reserva de itens para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte respeitando o tratamento favorecido (direito ao desempate empate ficto e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.
 - **4.1.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite referente a essa licitação, conforme previsto no art. 4º, parágrafo 3º da Lei n.º 14.133/2021.
- **4.2.** Não poderão disputar esta licitação:
 - **4.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
 - **4.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados ou seja, **Quem elaborou o projeto (anteprojeto, projeto básico ou executivo)** seja uma pessoa física (profissional autônomo) ou jurídica (empresa de engenharia, arquitetura, etc.) **não pode participar da licitação que trata da execução dos serviços ou fornecimento de bens previstos nesse projeto**.

O objetivo é evitar conflito de interesses, favorecimento e direcionamento.

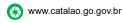
A ideia é impedir que quem projetou ou planejou algo (e que, portanto, conhece todos os detalhes e exigências do objeto) tenha **vantagem competitiva injusta** em relação aos demais concorrentes.

Isso garante:

- Imparcialidade no processo licitatório;
- **Isonomia** entre os licitantes;
- Probidade e transparência na contratação pública.
 - **4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;







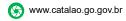


E isso é proibido para **evitar favorecimento indevido, conflito de interesses ou competição desleal**. Se a mesma empresa que fez o projeto ou tem vínculos diretos com o autor dele pudesse participar da licitação para executá-lo, ela teria:

- Acesso privilegiado a informações técnicas;
- Condições de influenciar ou moldar o projeto às suas próprias capacidades ou interesses;
- Vantagem sobre os demais concorrentes, comprometendo o princípio da isonomia (igualdade entre os licitantes).
 - **4.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - **4.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - **4.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - **4.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - **4.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - **4.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - **4.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.3.** O impedimento de que trata o item **4.2.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.2.2** e **4.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.







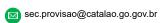


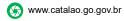
- **4.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **4.6.** O disposto nos itens **4.2.2** e **4.2.3** não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **4.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **4.8.** A vedação de que trata o item **4.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **4.9.** A sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei n. ° 14.133/2021.
- **4.10.** Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei n. ° 14.133/2021.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
 - **5.1.1.** Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, apresentar documento pessoal com foto;
 - **5.1.2.** Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular devidamente assinada por aquele que outorgou poderes, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- **5.2.** Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens **5.1.1** e **5.1.2**, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
 - **5.2.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;
 - **5.2.2.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta









Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

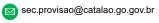
- **5.2.3.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **5.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **5.2.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **5.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
 - **5.3.1.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.
 - **5.3.2.**O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
 - **5.3.3.** Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.
 - **5.3.4.** Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.
 - **5.2.5.** No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.
- **5.4.** No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

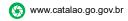
Secretaria de Provisão e Suprimentos

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

- **6.1.** A empresa contratada deverá:
 - Apresentar bandas musicais com no mínimo 03 integrantes por apresentação;





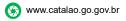




- Repertório musical adequado ao público da terceira idade, incluindo gêneros como bolero, samba, forró, seresta, valsa, entre outros;
- Realizar 150 apresentações ao vivo, em locais e datas definidos pela contratante, podendo ocorrer em centros comunitários, salões de festas, praças, entre outros locais públicos;
- Oferecer animação durante os bailes e matinês, com interação com o público presente;
- Disponibilizar todo o equipamento necessário para a realização das apresentações (som, instrumentos, estrutura técnica básica);
- Ter pontualidade, profissionalismo e apresentar portfólio ou registros de atividades similares.
- **6.2.** Os Licitantes apresentarão, sua proposta mediante o preenchimento, indicando o seguinte:
 - **6.2.1.** Valor da proposta de preço global licitado (o Licitante deverá consignar, na forma expressa na sessão eletrônica menor preço global observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Anexo I Termo de Referência) Ainda, os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
 - **6.2.2.** Descrição Complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, o prazo de validade, fabricante, marca.
- **6.3.** Para cada item, o Licitante deverá cotar, 100% (cem por cento) do seu quantitativo total.
- **6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Administração.
- **6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- **6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - **6.7.1.** Poderá ser solicitado ao licitante a prorrogação do prazo de validade da Proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido.
- **6.8.** No ato da apresentação da proposta inicial, o licitante declarará formalmente, **sob pena de inabilitação**, que:









- **6.8.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **6.8.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **6.8.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **6.8.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **6.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar formalmente, na sessão, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo n.º 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **6.10.** O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **6.11.** Falsidade da declaração de que trata os itens **6.9** ou **6.10** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

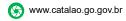
7. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E</u> FORMULAÇÃO DE LANCES

Da Abertura da Sessão Pública

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados, eis dia 12/08/2025, horário às 8:30hs/min.
- **7.2**. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- **7.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.







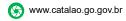


- **7.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.5.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br
- **7.6.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

Do Início da Disputa e Formulação de Lances

- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor monetário de ao menor R\$25,00 (vinte e cinco reais), considerando cada item.
- 7.9. O lance ofertado deverá ser apresentado com precisão de conter até duas casas decimais após a vírgula.
- **7.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$25,00 (vinte e cinco reais).
- **7.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **7.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.14.** O Pregoeiro poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance (valor irrisório) que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
 - **7.14.1.** eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.







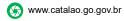
- **7.15.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **7.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **7.15.2.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de percentual mais alto e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **7.15.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - **7.15.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **7.17.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **7.17.1.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Empate Ficto – previsão nos Artigos 44 e 45 da Lei n.º 123/06

7.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta









for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

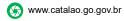
- **7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (trata-se do empate ficto).
- **7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Empate - previsão no Artigo 60 da Lei n.º 14.133/21

- **7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - **7.26.1.** disputa final, hipóteses em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **7.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - **7.26.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - **7.26.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.27.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, sucessivamente, aos bens produzidos por:









- **7.27.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, nos casos de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;
- **7.27.2.** empresas brasileiras;
- 7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.27.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

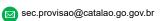
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

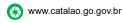
- 8.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **8.2. 8.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação e quanto à adequação ao objeto, conforme definido no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
 - **8.2.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, conforme previsto neste Edital.
- **8.3.** Caso a situação de empate persista após a aplicação do que está disposto no item **7.25.** os demais critérios de desempate serão utilizados somente depois do julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, nos seguintes termos:
 - I A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas empatadas na hipótese prevista no caput (item **8.3**);
- **8.4.** Após a verificação da conformidade das propostas, persistindo o empate, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados por meio do Sistema, vedado qualquer outro processo (IN SEGES/MGI n.º 79, de 12 de setembro de 2024 altera a Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022, para prever a hipótese de sorteio.)

Da Negociação

8.5. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei n.º

Secretaria de Provisão e Suprimentos







- 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- **8.6.**A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes (quando o licitante recebe a notificação com o valor proposto pelo Pregoeiro e sua devida justificativa momento em que deverá aceitar ou recusar a proposta do Pregoeiro).
- **8.7.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do Sistema, respeitada a ordem de classificação.

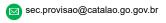
Do Registro da Intenção de Recurso

- **8.8.** Após o término do julgamento das propostas, o Sistema automaticamente concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.
 - **8.8.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

9. <u>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE</u>

- **9.1.** O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II desse Edital Modelo de Proposta, devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
 - **9.1.1.** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacao@catalao.go.gov.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
 - **9.1.2.** O prazo para envio da proposta é de, no máximo 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.
 - **9.1.2.1.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
 - 9.1.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de



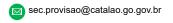


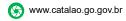




suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

- **9.1.4.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.1.5.** A proposta será desclassificada quando:
- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- **b)** apresentar precentual inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação (No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade pontuada, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta);
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **9.2.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "b" acima.
- **9.3.** O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
 - **9.3.1.** Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
 - **9.3.2.** São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessiva de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.







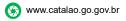
9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

- **10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, podendo abranger o nível I ao VI, do cadastro de pessoa física e a documentação especificada neste Edital.
 - **10.2.1.** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, em relação àqueles solicitados pelo Pregoeiro, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **10.3.** Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo dos licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- **10.4.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, o licitante, na condição de vencedor, assim que solicitado pelo Pregoeiro, deverá apresentar a documentação comprobatória atualizada dos seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- **a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

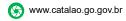




- **e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- **g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **h)** Sociedade cooperativa: Não se Aplica Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Secretaria de Provisão e Suprimentos



- **g)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **h)** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

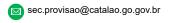
Qualificação Técnica

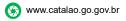
a) No mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, expedido em seus respectivos nomes, que comprovem a aquisição de objeto licitado em características e quantidades.

Qualificação econômica financeira

- a)Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.
- **10.5.** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - **10.5.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisites técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafo 2º ao 6º da Lei n. º 5.764/1971.
 - **10.5.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
 - **10.5.3.** O registro previsto no art. 107 da Lei n. ° 5.764/1971.
 - **10.5.4.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
 - 10.5.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
 - **10.5.6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 fda Lei n. ° 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

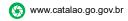








- **10.6.** As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela legislação vigente e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em outros regulamentos específicos relacionados a combustível, que não foram mencionados neste edital.
- **10.7.** Os documentos exigidos neste item que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.
 - **10.7.1.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.
 - **10.7.2.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
 - **10.7.3.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, o licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **10.8.** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
 - **10.8.1.** Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
 - **10.8.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para Rua Nassin Agel, n.º 505 Bairro Centro, Catalão Goiás, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- **10.9.** Os documentos de habilitação deverão se referir a empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
 - **10.9.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.





- **10.9.2.** Os documentos relativos as habilitações técnicas poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- **10.10.** Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- **10.11.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **10.11.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - **10.11.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou Instrumento equivalente, ou revogar a licitação.
- **10.12.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
 - **10.12.1.** Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.
- **10.13.** Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação a primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5° da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5°, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
 - **10.13.1.** Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características: a) identidade dos sócios; b) atuação no mesmo ramo de atividades; c) data de constituição da nova empresa posterior a data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade; d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos; e) identidade ou









proximidade de endereço dos estabelecimentos; f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

- **10.13.2.** Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará o licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo o licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- 10.13.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender o licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração: a) inabilitará o licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração; b) relatará o fato a autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização do licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11. <u>DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA</u>

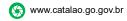
- **11.1.** Constatado que o licitante detentor da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, será declarada vencedora.
- **11.2.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema eletrônico e deverá:
 - I Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - II conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- **11.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a contratada.
- 11.5. Os percentuais deverão ser expressos unitário em algarismos e por extenso.
- **11.6.** No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Secretaria de Provisão e Suprimentos

11.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital.









- **11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.9. Será disponibilizado um link para consulta de pasta zipada com os documentos habilitatórios no Quadro de Avisos.

Registro da Intenção de Recurso

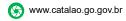
- 11.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte (se houver), o Sistema automaticamente concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema, sob pena de preclusão.
 - **11.10.1.** O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do Sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma Compras.gov.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do precentual melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos procedimentais praticados, a autoridade





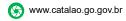
competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.
 - **14.1.1.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.
 - **14.1.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
 - **14.1.3.** O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.
 - **14.1.4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **14.1.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 - **14.1.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 14.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - **14.1.6.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
 - **14.1.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- **14.2.** Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.









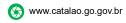
- 14.3. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo –lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.
- 14.4. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.
- 14.5. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 14.6. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II. 15.1.1. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (cadastro reserva), na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- 15.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 15.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.5. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.
- 15.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





Secretaria de Provisão e Suprimentos



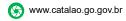
- 16.1. As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Administração e as licitantes vencedoras.
 - **16.1.1.** Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5 ° do art. 82 da Lei Federal n ° 14.133/2021.
- **16.2.** As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- **16.3.** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando—se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- **16.4.** As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

17. <u>ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO</u>

- **17.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais de consumo.
- **17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.
 - **17.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - **17.2.1.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **17.2.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado,







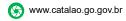


observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.

- **17.2.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4°, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **17.2.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
- **17.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **a)** liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.
- **17.3.** A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
 - **b)** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou Administração;
 - c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
 - **d)** nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Administração;
 - e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
 - f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - **g)** quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;



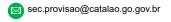


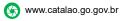




- **h)** quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.
- **17.3.1.** A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por oficio, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.
- **17.3.2.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.
- **17.3.3.** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.
- **17.3.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.
- **17.4.** Seguindo o Decreto Municipal n.º 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:
 - I Que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;
 - II a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
 - III seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;





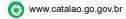




IV – seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- **18.2**. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - I) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - II) Multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimo por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - **b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento e/ou fornecimento parcial do pedido, por período superior ao previsto no subitem acima;
 - c) 15% (um décimo por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso no fornecimento do produto objeto da contratação;
 - **d)** 0,1% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme a infração e o respectivo grau detalhado nas tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre





si.

- III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **18.3**. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "**IV**" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- **18.4**. As sanções previstas nos subitens "**I**", "**III**", "**IV**" e "**V**" poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **18.5**. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA				
1	0,1% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento outro instrumento de contratação.				
2	0,2% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento outro instrumento de contratação.				
3	0,4% ao dia sobre o valor do contrato de fornecimento outro instrumento de contratação.				
4	0,8% ao dia de atraso sobre o valor do contrato de fornecimento outro instrumento de contratação.				
5	1,6% ao dia sobre o valor da parcela inadimplida do contrato de fornecimento outro instrumento de contratação				
6	2,8% sobre o valor do(s) item(ns) do contrato de fornecimento outro instrumento de contratação .				
7	3,2% sobre o valor remanescente do contrato de fornecimento outro instrumento de contratação.				

Tabela 2

Secretaria de Provisão e Suprimentos



INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico,	06		
	lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;			
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso			
	fortuito, o fornecimento de produto objeto da avença, por pedido de	05		
	fornecimento;			
4	Não manter as condições de habilitação exigidas no Edital de	2		
	Licitação que norteou a contratação	2		
5	Rescisão do contrato de fornecimento outro instrumento de			
	contratação, motivado por falha cometida pela empresa apurada em	7		
	processo administrativo de apuração de responsabilidade			
6	Rescisão unilateral do contrato de fornecimento outro instrumento	7		
	de contratação, por parte da empresa contratada	,		
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar	3		
	do gestor e/ou equipe de fiscalização do contrato por ocorrência			
8	Deixar de cumprir quaisquer obrigações do Edital e seus Anexos,			
	não previstas nesta Tabela de multas, após a reincidência	1		
	formalmente notificada pelo gestor e/ou equipe de fiscalização do			
	contrato, por pedido de fornecimento e/ou por ocorrência			

- **18.6**. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - **18.6.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 18.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **18.6.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **18.7**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- **18.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, e quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
 - **18.8.1**. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





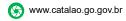
- **18.9**. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **18.10**. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.11**.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **18.12**. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **18.13**.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **18.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- **19.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.









- **19.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.
- **19.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **19.9.** O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-https://www.catalao.go.gov.br/transparencia/documentos/licitacao.
 - **19.9.1.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da Administração, eis: Rua Nassin Agel, n.º 505, Bairro Centro, Catalão-Goiás, na Secretaria de Provisão e Suprimentos, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 16 horas.
- 19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a. Anexo I Termo de Referência
 - b. Anexo II Modelo de Proposta de Preços
 - c. Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços
 - d. Anexo IV Minuta de Contrato

Catalão-GO, 07 de julho de 2025.

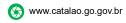
Edital elaborado por: Fernanda porto Moreira. Agente de Contratação – Decreto Municipal n.º 670/2025 Secretaria de Municipal de Promoção e Ação Social Fundo Municipal de Assistência Social Município de Catalão – Goiás

Edital aprovado por: **Neusimar Teodora da Silva Rios** Secretária Municipal de Promoção e Ação social Município de Catalão - Goiás

Secretaria de Provisão e Suprimentos









Anexo i

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA

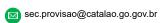
- 1.1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada para a realização de 150 (cento e cinquenta) apresentações musicais ao vivo, com banda composta por no mínimo 03 (três) integrantes, com repertório voltado à terceira idade, incluindo animação de bailes e matinês, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.
- **1.2.** Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catalogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- **1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei n. ° 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal n. ° 895 de 18 de outubro de 2021.

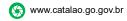
2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **2.1.** A presente contratação visa promover atividades culturais, recreativas e de socialização voltadas à população idosa do município, contribuindo para o bem-estar físico, emocional e social deste público. A música ao vivo, com repertório específico, favorece a interação, a autoestima e a inclusão social, alinhando-se às diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social.
- **2.2**. O objeto apresentado neste instrumento caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.
- **2.3**. O procedimento para a aquisição será conduzido por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- **2.4**. O quantitativo foi estimado para o consumo em 12(doze) meses.
- **2.5**. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.
- 2.6. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÉDIA ESTIMADA
1	Contratação de empresa especializada para a realização de 150 (cento e cinquenta)	SERVIÇO	
	apresentações musicais ao vivo, com banda composta por no mínimo 03 (três) integrantes,		504.949,50
	com repertório voltado à terceira idade , incluindo animação de bailes e matinês, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de		







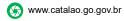


Promoção e Ação Social.	

- **2.7**. Os serviços serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração.
- **2.8.** A empresa contratada deverá executar **150 apresentações musicais**, conforme as seguintes especificações:
 - Banda com **no mínimo 03 (três) integrantes** (músicos e/ou vocalistas);
 - Duração mínima de 2 (duas) horas por apresentação;
 - Repertório voltado à terceira idade (samba-canção, bolero, forró tradicional, sertanejo raiz, MPB, etc.);
 - Fornecimento de **estrutura de som completa** (instrumentos, microfones, caixas acústicas, mesa de som, etc.);
 - Montagem, desmontagem e transporte inclusos;
 - Execução em espaços definidos pela Secretaria, em locais abertos ou fechados;
 - Apresentações em datas e horários a serem definidos com antecedência mínima de 05 dias;
 - Adequação às normas de segurança e acessibilidade.

3. A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- **3.1**. A Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social tem como missão promover políticas públicas voltadas à inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e valorização da pessoa idosa, conforme os princípios estabelecidos pelo Os princípios e diretrizes municipais de promoção do bem-estar social em Catalão, vinculados à Secretaria de Promoção e Ação Social
- **3.2**. Nesse contexto, torna-se necessária a **contratação de empresa especializada para a realização de 150 (cento e cinquenta) apresentações musicais ao vivo**, com banda composta por no mínimo 03 (três) integrantes, que ofereçam repertório adequado à terceira idade e promovam a animação de bailes, matinês e demais eventos socioculturais planejados pela pasta.
- **3.3**. A **utilização dessa solução** tem por finalidade:
 - Atender à demanda contínua de atividades culturais e recreativas para o público idoso, garantindo espaços de convivência, lazer, bem-estar e inclusão social;
 - Oferecer programações que favoreçam o envelhecimento ativo, estimulando a participação comunitária, a memória afetiva e o fortalecimento de vínculos sociais;
 - Apoiar eventos temáticos e programações comemorativas (Dia do Idoso, festas sazonais, encontros regionais, entre outros), organizadas nos equipamentos públicos (CRAS, Centros de Convivência, praças e espaços culturais);
 - Evitar a sobrecarga da estrutura administrativa municipal, já que a Secretaria não dispõe de equipe artística própria, nem de logística adequada para a realização desse tipo de evento com a frequência e abrangência necessárias.





3.4. A contratação é, portanto, **essencial para garantir a continuidade e a efetividade das ações da política de assistência social**, atendendo às diretrizes de proteção social básica, com foco na promoção da qualidade de vida da população idosa e na valorização de sua participação ativa na sociedade.

4. ELEMENTOS DA JUSTIFICATIVA

4.1. Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social identificou a necessidade de promover eventos culturais e recreativos para a população idosa, com o objetivo de fortalecer vínculos sociais, promover o envelhecimento ativo e ampliar as ações de convivência previstas nos princípios e diretrizes municipais de promoção do bem-estar social em Catalão, vinculados à Secretaria de Promoção e Ação Social. Atualmente, a Administração não dispõe de estrutura própria — humana, técnica ou material — para a realização regular dessas atividades musicais.

4.2. Finalidade da Contratação

A contratação visa garantir a oferta contínua de apresentações musicais ao vivo durante bailes, matinês, confraternizações e eventos socioculturais destinados à terceira idade, valorizando a convivência comunitária, o lazer e a inclusão social por meio da arte e da música ao vivo com repertório adequado ao público idoso.

4.3. Vinculação com Políticas Públicas

A ação está alinhada com os princípios na Lei Orgânica do Município e em leis específicas sobre assistência social.), executados diretamente pela Secretaria. Esses princípios incluem a promoção da dignidade humana, a igualdade de oportunidades, a garantia dos direitos sociais, a participação cidadã e a busca pela superação das desigualdades sociais.

Princípios:

• Promoção da Dignidade Humana:

Reconhecimento e respeito à dignidade de todos os cidadãos, independentemente de sua condição social, econômica ou cultural.

Igualdade de Oportunidades:

Busca garantir que todos os cidadãos tenham acesso a oportunidades iguais de desenvolvimento social, econômico e cultural, combatendo a discriminação e a exclusão social.

• Garantia dos Direitos Sociais:

Assegurar o acesso a direitos básicos como saúde, educação, moradia, alimentação, trabalho e assistência social, promovendo a inclusão social e a proteção social.

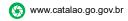
Participação Cidadã:

Estimular a participação ativa da população nas decisões e ações que afetam suas vidas, fortalecendo a democracia participativa e a gestão social.

Secretaria de Provisão e Suprimentos

Superação das Desigualdades Sociais:







Buscar reduzir as desigualdades sociais e promover a justiça social, combatendo a pobreza, a marginalização e a exclusão social.

Promoção da Integração Social:

Desenvolver ações que visem integrar os setores desfavorecidos da sociedade, oferecendo apoio e oportunidades de inclusão social.

• Combate à Pobreza:

Implementar políticas públicas e programas sociais que visem reduzir a pobreza e seus impactos na vida das famílias.

• Melhoria das Condições Habitacionais e de Saneamento Básico:

Promover ações que visem garantir o acesso à moradia digna e condições adequadas de saneamento básico para todos os cidadãos.

• Fortalecimento da Família:

Apoiar as famílias, oferecendo serviços e programas que contribuam para a sua proteção e desenvolvimento.

• Promoção da Educação para Segurança no Trânsito:

Desenvolver ações educativas que visem conscientizar a população sobre a importância da segurança no trânsito, reduzindo acidentes e seus impactos sociais.

• Cooperação com a União e o Estado:

Buscar parcerias com outras esferas de governo para promover o desenvolvimento e o bem-estar na área territorial do município.

4.4. Inviabilidade de Execução Direta pela Administração

A Administração Pública Municipal não possui corpo técnico de músicos, nem infraestrutura (instrumentos, sonorização, transporte, montagem) necessária à execução direta de eventos musicais com a frequência e qualidade exigidas. Além disso, não é economicamente viável constituir estrutura própria apenas para essa finalidade eventual.

4.5. Impacto Esperado / Beneficios Sociais

- Promoção de bem-estar físico e emocional dos idosos;
- Fortalecimento de vínculos comunitários e familiares;
- Valorização cultural da terceira idade;
- Aumento da participação social e redução do isolamento;
- Cumprimento das metas institucionais da Secretaria.

4.6. Vantajosidade da Solução Adotada

A contratação de empresa especializada assegura:

- Padronização da qualidade técnica e musical das apresentações;
- Logística eficiente com responsabilidade integral da contratada;
- Redução de custos operacionais com pessoal e equipamentos próprios;
- Maior controle administrativo sobre cronograma e qualidade das entregas;
- Condições competitivas por meio de processo licitatório, garantindo economicidade.





4.7. Riscos Identificados e Mitigações Propostas

Risco	Medida de Mitigação
(Cancelamento de apresentação	Cláusulas contratuais de penalidade e exigência de substituição
"Halha na gualidade musical ou fecnica	Exigência de qualificação técnica e demonstração de portfólio
Atrasos na execução	Fiscalização ativa e cronograma previamente definido
Equipamento defeituoso	Responsabilidade total da contratada pela estrutura utilizada

4.8. Base Legal / Amparo Normativo

A contratação está amparada na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), especialmente:

- Art. 6°, incisos XX sobre definição de solução e justificativa da contratação;
- Art. 11 sobre o objetivo licitatório;
- Art. 18 sobre fase preparatória;
- Art. 40 sobre planejamento de compras.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

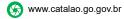
Contratação de empresa especializada para a realização de 150 (cento e cinquenta) apresentações musicais ao vivo com banda composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, com repertório voltado à terceira idade, visando a animação de bailes, matinês e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

5.1. Requisitos Técnicos do Serviço

- Cada apresentação deverá ter duração mínima de 2 (duas) horas de música ao vivo, contínua ou com pequenos intervalos;
- A banda deve ser composta por, no mínimo, **03 (três) músicos**, com formação compatível (instrumentos de base, voz e ritmo);
- O repertório deverá ser **especificamente voltado ao público da terceira idade**, incluindo gêneros como bolero, samba, forró tradicional, valsa, sertanejo raiz, entre outros apropriados;
- A empresa deverá apresentar portfólio ou amostras de performances anteriores compatíveis com a proposta;
- Deverá haver **interação com o público**, promovendo animação e adequação ao clima do evento (festivo, temático, dançante etc.).

5.2. Requisitos de Estrutura e Logística

- A empresa será responsável integral pela montagem, operação e desmontagem de toda a
 estrutura necessária (instrumentos, sonorização, microfones, amplificadores e demais
 equipamentos técnicos);
- Deverá fornecer, quando necessário, **iluminação básica de palco**, compatível com apresentações noturnas ou em locais com pouca luz;
- Responsabilidade da contratada pelo transporte da equipe, dos instrumentos e equipamentos até o local designado;
- Cada apresentação deverá ser realizada **nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.





5.3. Requisitos de Qualificação da Contratada

- A empresa deverá comprovar **experiência mínima de 01 (um) ano** em atividades semelhantes, mediante atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados;
- Possuir **registro regular no CNPJ** com atividade compatível com o objeto (eventos, música ao vivo, produção cultural etc.);
- Estar em **situação regular fiscal, trabalhista e previdenciária**, conforme exigências legais da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovar capacidade técnica por meio de **documentos de qualificação profissional e técnica** dos músicos e/ou coordenador artístico.

5.4. Requisitos Contratuais

- O contrato terá **vigência conforme o cronograma de execução definido pela Secretaria**, respeitando o limite de 150 apresentações durante o período;
- A contratada deverá **emitir relatório mensal de execução**, com fotos e assinaturas de responsáveis locais comprovando a realização de cada evento;
- Pagamentos mensais ou por apresentação realizada, mediante atesto do fiscal do contrato;
- Sujeição à **fiscalização da Administração Pública**, com penalidades previstas por descumprimento contratual.

Especificações técnicas da Contratada

4.1. Habilitação - Qualificação Técnica

Documentação Habilitatória:

Para a habilitação do fornecedor, será exigida a seguinte documentação:

• Prova de Regularidade Jurídica:

- o Cópia do Contrato Social ou documento equivalente registrado, no caso de sociedades empresárias e cooperativas.
- o Registro de empresário individual ou equivalente.

• Prova de Regularidade Fiscal:

- o Certidão de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).
- o Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- o Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.
- o Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal.
- o Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

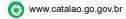
4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de produtos com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO









5.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

- **5.1.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua (Nota de Empenho).
- **5.1.2**. A Secretária Municipal de Promoção e Ação Social ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará as apresentações, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- **5.1.3**.A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, sendo oportunamente designado um gestor representante da Secretaria.
- **5.1.4**. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Promoção e Ação Social, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

6. DO LOCAL, CONDIÇOES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. Locais de Execução das Apresentações

As 150 (cento e cinquenta) apresentações musicais ao vivo deverão ser realizadas em locais definidos e disponibilizados pela **Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social**, podendo incluir:

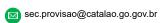
- Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Centros de Convivência da Terceira Idade;
- Salões comunitários:
- Praças públicas;
- Clubes sociais;
- Espaços culturais do município;
- Outras unidades e equipamentos públicos vinculados à política de assistência social.

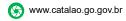
Observação: Os locais poderão variar conforme a agenda de eventos da Secretaria, respeitando a logística municipal e o cronograma de atividades.

6.2. Forma de Fornecimento do Objeto

- As apresentações ocorrerão conforme cronograma a ser definido pela Secretaria, sendo comunicadas à contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- A empresa contratada será responsável por:
 - o **Deslocamento da equipe** até os locais indicados;
 - Montagem e desmontagem da estrutura técnica (som, instrumentos, microfones, iluminação se necessário);









- Garantia de que todos os equipamentos estejam em perfeito funcionamento no momento da apresentação;
- Execução pontual da apresentação musical, com duração mínima de 2 horas, respeitando a natureza do evento (baile, matinê, confraternização etc.);
- o Retirada de todos os equipamentos e materiais após o encerramento de cada evento.

6.3. Responsabilidades da Administração

- Indicar os locais de apresentação com a devida antecedência;
- Disponibilizar espaço físico adequado e seguro para a realização dos eventos;
- Garantir energia elétrica e infraestrutura básica no local (tomadas, iluminação ambiente etc.);
- Nomear responsável para acompanhar e atestar a realização da apresentação.

6.4. Disposições Adicionais

- As apresentações poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme necessidade da Secretaria e planejamento de suas ações sociais;
- Caso ocorra cancelamento por motivo de força maior, novo agendamento será feito de comum acordo, sem prejuízo à contagem total das 150 apresentações previstas no contrato;
- A empresa deverá manter **comunicação permanente com a equipe da Secretaria** para alinhamento de agenda e logística.

7. MODELO DE GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Gestão do Contrato

A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social**, por meio da designação de um(a) **gestor(a) formalmente nomeado(a)** por portaria ou outro ato administrativo. Compete ao gestor:

- Acompanhar a execução contratual de forma geral;
- Promover a interlocução entre a empresa contratada e os setores responsáveis da Secretaria;
- Garantir o cumprimento do objeto conforme os prazos, condições e especificações estabelecidas no contrato;
- Solicitar ajustes ou correções quando identificadas falhas na execução do serviço.

7.2. Fiscalização da Execução

A fiscalização será exercida por **servidor (es) designado(s)** para essa função, que atuarão como **fiscais do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete à fiscalização:

- Acompanhar a realização de cada apresentação in loco;
- Verificar a conformidade técnica dos serviços prestados (presença de no mínimo 3 músicos, repertório adequado, qualidade da apresentação);
- Verificar a pontualidade, a organização e a execução dos serviços conforme agendado;
- Registrar e documentar as apresentações com fotos, vídeos ou relatórios assinados;







- Emitir relatórios de fiscalização e atestados de conformidade para fins de pagamento;
- Informar à gestão qualquer irregularidade, descumprimento contratual ou necessidade de penalização.

7.3. Controle de Execução

Será utilizado um controle sistemático, conforme abaixo:

- Ordem de Serviço / Programação Prévia: será emitida pela Secretaria com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando local, data e horário da apresentação;
- **Registro de Comparecimento**: cada apresentação deverá ser registrada em ficha própria, assinada por um responsável local e pelo fiscal da Secretaria;
- Registro Fotográfico e/ou Audiovisual: obrigatório para fins de comprovação da execução do servico;
- **Relatório Mensal de Execução**: a empresa contratada deverá apresentar relatório com todas as atividades realizadas no período, incluindo datas, locais e responsáveis;
- Checklist de Qualidade Técnica: verificação da montagem de equipamentos, presença dos músicos, execução adequada do repertório e reação do público.

7.4. Instrumentos de Controle e Penalidades

Caso a contratada não cumpra as obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades conforme previsto no contrato e na legislação vigente, como:

- Advertência;
- Multa:
- Suspensão temporária;
- Rescisão contratual.

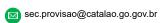
Os instrumentos de controle também permitirão a análise da qualidade dos serviços e a adoção de melhorias contínuas ao longo da execução contratual.

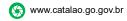
7.5. Comunicação Oficial

Toda comunicação entre a contratada e a Administração deverá ocorrer **por e-mail institucional**, ofício ou plataforma oficial de gestão de contratos, assegurando registro e rastreabilidade das informações.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado em conformidade com o serviço realizado, no prazo de 30 dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- **8.2.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais
- **8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta







hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração/Contratante;

- **8.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.5.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **8.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração/Contratante.
- **8.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração/Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.8.** Persistindo a irregularidade, a Administração/Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **8.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **8.10.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **8.11.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **7.13.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento realizado, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- **8.14.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão FMAS, com sede administrativa à Rua Ênio Metsavath, n.º 18, Bairro Centro, nesta Cidade Catalão Go

8.15. Índice de Medição de Resultados - IMR

8.15.1.Durante a verificação da conformidade na entrega dos produtos, deverá ser aplicado o seguinte índice de Medição de Resultados – IMR:

Tabela 1 – Índice de Medição de Resultados – IMR

Indicador n.º 01 – Entrega Tempestiva dos Produtos		
Item	Descrição	
Finalidade Garantir a entrega dos produtos no prazo pactuado		









Meta a cumprir

Realizar **150** (cento e cinquenta) apresentações musicais ao vivo, com banda composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, voltadas à terceira idade, abrangendo bailes, matinês e eventos sociais promovidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, ao longo do período contratual.

Objetivos Específicos:

- Atender a população idosa com programações culturais e recreativas que promovam o envelhecimento ativo, a inclusão e o fortalecimento de vínculos sociais;
- Distribuir as apresentações ao longo do calendário anual de eventos da Secretaria, de forma a atender todas as regiões do município;
- Assegurar que todas as apresentações sejam realizadas com qualidade técnica, repertório compatível e estrutura adequada, conforme planejamento da Secretaria.

Indicadores de cumprimento:

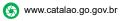
- Número total de apresentações realizadas: 150;
- Participação do público-alvo nos eventos (quantitativo estimado e registrado);
- Registro formal de cada apresentação, por meio de relatórios, fotos e atestos da fiscalização;
- Ausência de não conformidades ou reclamações recorrentes sobre a qualidade do serviço.

Instrumento de Medição

O fornecimento do objeto contratado — 150 (cento e cinquenta) apresentações musicais ao vivo — será realizado por meio de **execução direta dos serviços pela empresa contratada**, conforme cronograma definido e coordenado pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

1. Forma de Fornecimento

- As apresentações serão prestadas de forma parcelada, conforme demanda e planejamento da Secretaria, ao longo do período contratual;
- O fornecimento será operacionalizado por meio de ordens de serviço emitidas previamente pela Secretaria, com informações sobre local, data, horário e tipo de evento;
- A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços em cada evento, incluindo transporte, montagem de equipamentos, apresentação musical, desmontagem e logística de retorno;

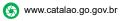




	 Não haverá fornecimento físico de bens, e sim prestação de serviço artístico e cultural, com comprovação por relatórios de execução e atestados da fiscalização. 2. Condições para o Fornecimento As apresentações poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados, de acordo com o calendário de eventos da Secretaria; Cada execução deverá ter duração mínima de 2 (duas) horas e cumprir os requisitos técnicos estabelecidos no contrato; A contratada deverá estar presente no local com antecedência mínima de 1 (uma) hora, para montagem e testes técnicos; A contratada deverá manter equipe disponível para comunicação e ajustes logísticos, garantindo flexibilidade e atendimento à agenda da Administração. 3. Controle do Fornecimento O controle será realizado por meio de: Ordem de serviço com agendamento oficial; Registro de execução com relatório e documentação (fotográfica e assinada); Atesto do fiscal responsável após cada evento; Relatório mensal de atividades para conferência da 		
E 1-			
Forma de	Pela documentação comprobatória		
acompanhamento Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento		
Mecanismo de	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos produtos) – (data de		
cálculo	recebimento da Ordem de Fornecimento) *excluído o dia do		
carcuio	recebimento dos produtos **ex.: no caso de uma Ordem de		
	Fornecimento enviada e recebida em 01/06/2024, com entrega dos		
	produtos realizada em 22/06/2024, o cálculo será: (22/06/2024		
	01/06/2024 = 21 dias percorridos) ***a quantidade de dias percorridos		
	será comparada com o prazo de entrega estabelecido, de forma a		
	identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega.		
Início da vigência	Data da assinatura do contrato		
Sanções	O atraso acima de 10 dias, sem a devida justificativa acatada pela área		
	responsável, requer a abertura de processo de apuração de		
	irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada		
	sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.		







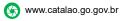
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo	
	do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no	
	pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota	
	Fiscal/Fatura, não sendo necessaria a abertura de processo de apuração	
	de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto.	
	Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela	
	Administração não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão	
	objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.	

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **9.3.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **9.4.** Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- **9.6.**A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **9.7.** Cientificar formalmente a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Catalão Go para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada;
- **9.8.** Arquivar, entre outros documentos, endossos, registros de sinistro, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do objeto e notificações expedidas;
- 9.9. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste Termo;
- 9.10. Acompanhar e fiscalizar a entrega, qualificação e aferição do objeto deste Termo;
- **9.11**. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o especificado neste Termo;
- **9.12.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a produção e/ou a entrega do Objeto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da produção já efetuada.
- 1. Execução Técnica dos Serviços
 - Realizar apresentações musicais ao vivo com duração mínima de 2 (duas) horas cada, respeitando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.
 - Garantir que a banda seja composta por, no mínimo, **03 (três) músicos profissionais**, devidamente uniformizados ou vestidos de forma compatível com o público e o evento;









- Apresentar repertório **adequado ao público da terceira idade**, com gêneros como samba, bolero, forró, valsa, sertanejo raiz, entre outros tradicionais e populares;
- Manter **qualidade técnica e artística** em todas as apresentações, promovendo animação e interação com o público.

2. Responsabilidade pela Logística e Equipamentos

- Providenciar todo o equipamento necessário à execução das apresentações, incluindo: instrumentos musicais, microfones, caixas de som, cabos, mesa de som e, se necessário, iluminação básica;
- Ser responsável pela **montagem**, **operação**, **manutenção e desmontagem** de toda a estrutura utilizada;
- Realizar o transporte dos músicos, equipe técnica e equipamentos até os locais designados;
- Garantir que os equipamentos estejam em **perfeitas condições de funcionamento**, testados previamente à apresentação.

3. Cumprimento de Cronograma e Comunicação

- Atender rigorosamente aos dias, locais e horários definidos pela Secretaria, com **pontualidade** e **responsabilidade**;
- Comparecer ao local do evento com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** para preparação e testes;
- Manter **comunicação direta e eficaz com a equipe da Secretaria**, para confirmação, alteração ou cancelamento de apresentações;
- Cumprir os prazos estabelecidos para envio de **relatórios de execução e documentação comprobatória**.

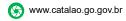
4. Regularidade Jurídica e Fiscal

- Manter-se regular junto à Receita Federal, INSS, FGTS e demais órgãos fiscalizadores durante toda a vigência contratual;
- Apresentar, sempre que solicitado, **comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, bem como qualificação técnica e profissional;
- Responsabilizar-se por todas as **obrigações trabalhistas**, **previdenciárias**, **civis e comerciais** decorrentes da execução dos serviços contratados.

5. Outras Obrigações

- Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços contratados, inclusive alimentação, hospedagem (se necessário), impostos, taxas e licenças;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato;
- Submeter-se à **fiscalização da Administração Pública**, atendendo às orientações e solicitações do gestor e do fiscal do contrato;
- Garantir a **continuidade da prestação do serviço**, mesmo em caso de imprevistos, mediante substituição de equipe ou reagendamento, conforme pactuado.







10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** A contratada deve cumprir com sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade, ficando a Administração/contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **10.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF e nem nos sites oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **10.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto.
- **10.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração/contratante ou por seus prepostos.
- **10.7.** Paralisar, por determinação da Administração/contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- **10.9.** Submeter previamente, por escrito, à Administração/contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do termo de referência.
- **10.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **10.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **10.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- **10.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração/contratante;
- **10.16.** Manter o fiscal/gestor do contrato informado sobre todas as ocorrências durante a execução do contrato;



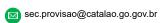


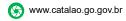
- 10.17. Fornecer e entregar o objeto contratado, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará o objeto e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Termo, nos termos da proposta de preços ofertada;
- **10.18.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;
- **10.19.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **10.20.** Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;
- **10.21**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- **10.22.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- **10.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- **10.24.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

11. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 11.1. Após a adjudicação e homologação, será firmado Termo de Contrato e/ou emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, para entrega imediata e integral, não restando obrigações futuras. A normatização da entrega e recebimento do objeto está prevista neste Termo de Referência
- 11.2. O Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo Contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua emissão, sendo necessário a assinatura e/ou aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Termo de Referência.
- 11.3. O aceite da Nota de Empenho emitida à Contratada, implica no reconhecimento de que:
 - **11.3.1.** A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócio ali estabelecida as disposições da Lei n. º 14.133/2021.
 - **11.3.2.** A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, nesse Termo de Referência e demais anexos.
 - **11.3.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V Da Duração dos Contratos, art. 105 da Lei n. º 14.133/2021.









- **11.3.4.** Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência.
- **11.3.5.** A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei n. º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.
- **11.4.** Na assinatura do Termo de Contrato e/ou a Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência da contratação/obrigação.
- 11.5. Na hipótese do adjudicatário não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato e/ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **12.1.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea "b", inciso II, alínea "d".
- **12.2.** Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n. º 1.054, de 1994):

 $R=V (I-1^{\circ})/I^{\circ}$, onde:

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual a ser reajustado;

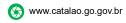
Iº= índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I= índice relativo ao mês do reajustamento.

- **12.2.1.** O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.
- **12.2.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **12.2.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.









- **12.2.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **12.2.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação

12.1.1.O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item** e a adjudicação será realizada **por Item**.

Súmula 247 do TCU, "é obrigatória a adjudicação por item, e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução , fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação se adequarem a essa divisibilidade".

12.2. Exigências de Habilitação

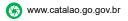
12.2.1. Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **b**) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **d**) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **f**) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. ° 5.764/1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista









- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- **b**) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

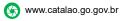
Catalão-GO, 04 de julho de 2025.

Hugo Cesar de Oliveira Pedro Membro da Equipe de Planejamento de Compras e Contratações Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social – Fundo Municipal de Assistência Social Município de Catalão – Goiás.

> Aprovado por: Neusimar Teodora da Silva Rios Secretária Municipal de Promoção e Ação Social. Gestor (a) do Fundo Municipal de Assistência Social Município de Catalão – Goiás.









ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretaria ..., por intermédio do Fundo Municipal ..., inscrito no CNPJ sob n° ..., com sede ..., Catalão/GO, CEP.: 75.707-270, por meio do seu gestor, Senhor ..., nomeado pelo Decreto n.º ..., portador da Matrícula Funcional n.º, residente e domiciliada nesta Cidade Catalão, Estado de Goiás, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando Eventual Contratação de Empresa(s) para......, da Secretaria Municipal ... – Fundo Municipal ..., como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2025/2026, oriundos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 90057/2025, tipo Menor Preço ..., conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 79, de 12 de setembro de 2024, Instrução Normativa TCM/GO n.º 0009/2023 e legislação complementar aplicável.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vista à eventual contratação de empresa(s) para o objeto, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90057/2025** e seus Anexos, que figuram como parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNEC	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS TELEFÔNICOS E ELETRÔNICOS - E-MAIL,					
REPRESI	REPRESENTANTE)					
ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO/	MARCA/FABRICANTE	VALOR	VALOR
			<u>ESPECIFICAÇÃO</u>		<u>UNITÁRIO</u>	TOTAL

2.2. Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços

2.2.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.









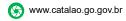
- 2.2.2. A ordem de classificação será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- **2.2.3.** A classificação a que se referem os itens 2.2.1, 2.2.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- **2.2.4.** As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação e seus Anexos e neste Instrumento.

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.**A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada/aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata (inclusive em situações de provável desabastecimento), demonstração que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e haja a concordância do fornecedor ou beneficiário da ata.
 - **3.1.1.** A Administração poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 - **3.1.2.** Após a autorização da Administração, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - **3.1.2.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Administração, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **3.2.**O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.
- **3.3.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **3.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item **3.1** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **3.5.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da









ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

- **3.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- **3.7.** Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.
- **3.8.** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo –lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.
- **3.9.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.
- **3.10.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação.
- **3.11.** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (cadastro reserva), na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- **4.2.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
- **4.3.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- **4.4.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.5.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.







4.6. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

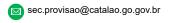
Formalização da Ata de Registro de Preços

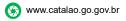
- **4.7.** As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.
 - **4.7.1.** Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5 ° do art. 82 da Lei Federal n ° 14.133/2021.
- **4.8.** As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.
- **4.9.** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando—se a Administração o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
- **4.10.** As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades previstas pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos materiais e insumos.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.
 - **5.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.









- **5.2.1.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **5.2.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 2º do art. 98, do Decreto Municipal nº 1.877/23.
- **5.2.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 99, parágrafo 4°, do Decreto Municipal nº 1.877/2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.2.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21.
- **5.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.
- **5.3.** A Administração poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
 - **b)** quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
 - d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela Administração, prevista no edital e na ARP;
 - e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo





próprio;

- **f)** por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.
- **5.3.1.** A notificação do órgão ou da Administração para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por oficio, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada nos Diários Oficiais União, Estado ou Município, bem como em jornal diário de grande circulação, por interpretação analógica ao art. 112, inciso II do Decreto Municipal n.º 1.877/2023.
- **5.3.2.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando -se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.
- **5.3.3.** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.
- **5.3.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.
- **5.4.** Seguindo o Decreto Municipal n.º 1.877/2023, art. 99, parágrafo 3º, não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá o órgão gerenciador promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:



I – que o objeto da ARP configure bem ou serviço imprescindível para a Administração;

- II a apresentação de justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
- III seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
- IV seja realizada dentro dos parâmetros e dos limites estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei n.º 14.133/2021.

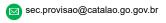
6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO

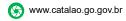
- **6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- **6.2.** A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **6.3.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei.
- **6.4.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado a assinar o termo de contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto, eis 02 (dois) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital de Licitação e legislação pertinente.
- **6.5**. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021; vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação.
- **6.6.** As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas no Edital de Licitação.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação e Legislação pertinente.









- **7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **7.2.** É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências previstas na Lei n.º 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **8.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo ser houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.
- 8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

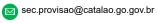
9. DO FORO

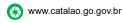
- **9.1.** É competente o Foro da Comarca de Catalão Go para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- **9.2.** E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes.

Catalão,	GO,	aos	dias do mês de	:	2025

ÓRGÃO GERENCIADOR









EMPRESAS DETENTORAS DA ATA SRP









<u>ANEXO III</u> MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

2.1. Apresentamos a nossa Proposta de Preços para a_contratação de empresa especializada para a realização de **150** (**cento e cinquenta**) **apresentações musicais ao vivo**, com banda composta por **no mínimo 03** (**três**) **integrantes**, com repertório voltado à **terceira idade**, incluindo animação de bailes e matinês, em atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social**, conforme estipulado no Termo de Referência <u>conforme estipulado no Edital</u>, especificadamente no Termo de Referência.

Local e Data:				
Razão Social:				
CNPJ n.º:				
Referências Bancárias p	ara pagamento: Conta n.º	Agência:	Band	co:
Endereço Completo:				
Telefone:				
Dados do	Nome:			
Representante	Endereço:			
-	Profissão:		RG n°	CPF n°
Legal	E-mail:		Tel.:	Tel.:

	<u>ITEM</u>	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ĺ						
Ī						
Ī						

Declaramos,

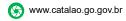
- a) <u>O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação n. º 90057/2025.</u>
- **b)** O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **60** (**SESSENTA**) **DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- c) Declaramos estar inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, taxas, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeita a empresa.
- **d**) Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa;
- e) Temos capacidade técnico-operacional para fornecimento OU prestação de serviços, para os quais apresentamos nossa proposta.

Catalão,	de	

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Com carimbo da empresa)





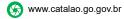




ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE ... Nº __/2025

Termo de Contrato de que entre si fazem o e a
Empresa
CONTRATANTE: O, pessoa jurídica de direito, inscrito no CNPJ sob o n°, com sede à, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Gestor(a), Sr.(a),
brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal, portador(a) do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Catalão-GO.
CONTRATADA: O(A) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na,
em neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº residente e domiciliado em
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº – Pregão Presencial n.º 900/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.877, de 20 de março de 2023, Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCM/GO n.º 0009/2023, da legislação complementar aplicável, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a realização de
150 (cento e cinquenta) apresentações musicais ao vivo, com banda composta por no mínimo 03 (três) integrantes, com repertório voltado à terceira idade, incluindo animação de bailes e matinês,
em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social , conforme estipulado no Termo de Referência nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (Pregão nº 90057/2025) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por
período igual, desde que respeitando o regramento posto no capítulo V – Da Duração dos Contratos, art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, com início na data de e encerramento em
2.2. A realização do objeto será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de serviço
ou fornecimento, estipulando-se como prazo aquele descrito no Termo de Referência.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor total da contratação é de R\$ ().





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou, conforme o caso impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS. Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020.339039

0

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital ou, conforme o caso Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O regime de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

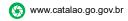
11.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **12.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **12.2.** De acordo com a Portaria nº ___/20___, incumbe ao servidor _____ a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.









13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

- **14.1.** É vedado à Contratada:
- 14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **14.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

- **15.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- **15.3.** A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Capítulo VIII Das Hipóteses de Extinção dos Contratos
- 15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- **15.5.** Balanço atualizado dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao previsto no Termo de Referência;
- **15.6.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.7. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. ° 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. ° 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

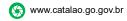
17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, seguindo o regramento imposto pela Lei n.º 14.133/2021 e TCM/GO.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.







Catalão-GO, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	CPF:
2	. CPF:



